



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de ventiladores de parede**, por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024/FNDE/MEC**, destinados ao uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1.1. Solicitação de Registro nº 215/2025.

1.2. Processo Interno nº 46.440/2025.

1.3. O objeto desta contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual - PCA 2025**, no item “Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos”, do portal oficial do Município, disponível através do link: https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/wp-content/uploads/2025/02/PCA-2025_Atualizacao-27-02-2025.pdf.

1.4. A contratação será realizada **por adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024/FNDE/MEC**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2023/FNDE**, conforme art. 86 da **Lei Federal nº 14.133/2021** e normativos aplicáveis.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através do Setor de Compras e Empenhos e Setor de Manutenção Escolar, é o órgão participante desta solicitação.

2.2. Por se tratar de itens específicos para as Unidades Escolares, não houve comunicação às outras Secretarias.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Foram designados, para a elaboração do presente Estudo Técnicos Preliminares, os servidores do Setor de Compras e Empenhos da Secretaria Municipal de Educação abaixo:

- Michel Alencar Nepomuceno Amaral, matrícula nº 15.438 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;
- Wesley dos Santos Souza, matrícula nº 16.164 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS

4.1. Descrição da Necessidade

A necessidade da presente contratação decorre da obrigação da Administração Pública de garantir ambientes escolares adequados, confortáveis e seguros, assegurando ventilação e conforto térmico aos alunos e servidores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O clima característico da região litorânea do município de Caraguatatuba, com temperaturas elevadas durante grande parte do ano, reforça a necessidade de ventilação adequada nas salas de aula, refeitórios e demais dependências escolares, garantindo o bem-estar e a continuidade das atividades pedagógicas de forma segura e eficiente.

4.2. Justificativas para a Contratação

A contratação justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- I. Atendimento à política pública educacional** – A aquisição está em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (LDB), garantindo ambiente adequado à aprendizagem e ao desenvolvimento infantil;
- II. Conformidade com as normas de saúde e segurança** – Os produtos deverão possuir revestimento impermeável, lavável e certificações conforme normas da ANVISA e do Inmetro, em observância ao artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que exige a definição precisa do objeto com base em requisitos de qualidade e segurança;



III. Eficiência e padronização administrativa – A aquisição centralizada, com critérios objetivos e julgamento pelo menor preço, assegura economicidade, transparência e isonomia entre fornecedores, em conformidade com os artigos 5º, 11 e 17 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Justificativas para Adesão à Ata de Registro de Preços

A contratação será realizada por adesão à **Ata de Registro de Preços nº 1/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2023**, cuja detentora é a **Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)** e o fornecedor a empresa **Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores Ltda**, inscrita sob o **CNPJ nº 08.934.225/0001-27**, que tem por objeto a **aquisição de ventiladores de parede**, tal medida justifica-se por:

- I. A adesão mostra-se **plenamente vantajosa** à Administração, uma vez que o **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, anteriormente instaurado por esta Prefeitura para aquisição do mesmo item, foi **revogado**;
- II. O valor estimado para a contratação pela **Solicitação de Compras nº 3677/2025**, oriunda desta Secretaria, é de **R\$ 484.494,24**, valor **43,92% maior** que o estimado de **R\$ 271.722,08** para adesão à **Ata de Registro de Preços nº 1/2024**;
- III. A adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE representa uma economia significativa aos cofres públicos, além de assegurar celeridade processual, regularidade jurídica e atendimento imediato à necessidade administrativa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade que norteiam a gestão pública.

4.4. Objetivos

Objetivos específicos:

- I. **Promover o conforto térmico e a melhoria do ambiente escolar**, assegurando condições adequadas para o aprendizado, a saúde e o bem-estar de alunos e servidores;
- II. **Substituir equipamentos antigos e ineficientes**, padronizando os ventiladores utilizados nas escolas municipais conforme o modelo disponibilizado pelo FNDE;
- III. **Assegurar o cumprimento das normas de eficiência energética e**



segurança elétrica, conforme regulamentações técnicas vigentes e padrões de qualidade exigidos pelo Ministério da Educação e FNDE;

IV. Racionalizar os gastos públicos, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024/FNDE/MEC, garantindo economicidade, agilidade e transparência no processo de aquisição;

V. Contribuir para a modernização e padronização da infraestrutura escolar, facilitando a manutenção e o controle de equipamentos, reduzindo custos operacionais e ampliando a durabilidade dos bens.

4.5. Resultados Esperados

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

I. Melhoria das condições ambientais nas salas de aula, proporcionando conforto térmico adequado a alunos, professores e servidores, contribuindo diretamente para o melhor desempenho das atividades pedagógicas;

II. Redução de riscos à saúde decorrentes de altas temperaturas e má ventilação, assegurando ambiente escolar mais saudável, arejado e compatível com as normas de segurança e salubridade;

III. Aumento da eficiência energética e padronização dos equipamentos, por meio do uso de ventiladores de parede com motores de classe A em eficiência, conforme especificações técnicas do FNDE;

IV. Melhoria da infraestrutura escolar municipal, garantindo que todas as unidades contem com equipamentos novos, certificados e duráveis;

V. Racionalização e transparência dos gastos públicos, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024/FNDE/MEC, garantindo economicidade, agilidade e observância à legislação vigente.

4.6. Em se tratando de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024/FNDE/MEC serão observados as diretrizes estabelecidas no edital do respectivo certame.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto tem caráter **comum**, conforme o artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os ventiladores de parede possuem padrões de



desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), constantes na Ata de Registro de Preços nº 01/2024/FNDE/MEC, com especificações técnicas usuais e padronizadas no mercado.

5.2. Esta contratação não tem caráter continuado, pois o Contrato é feito para atender a necessidade do exercício vigente.

5.3. A vigência do Contrato é de 12 meses.

5.4. A **quantidade pretendida** foi estimada com base no levantamento realizado pelo Setor de Manutenção Escolar desta Secretaria, totalizando **1.328 (um mil trezentos e vinte e oito) ventiladores de parede**, conforme demonstrado no item que segue.

5.5. Relação das Unidades Escolares, quantitativos de salas e ventiladores

Nº	UNIDADE ESCOLAR	Quant. de Salas	Quant. de Ventiladores
1	EMEI / EMEF PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA Endereço: Rua Benedito Serrado, 130, Tabatinga, 11679-150 Fone: 3884-2091 / Orelhão: 3884-7093	6	12
2	EMEI / EMEF BENEDITO INÁCIO SOARES Endereço: Avenida Regina Margareth Passos, nº 400, Massaguaçu, 11677-340 Fone:(12) 3884-2450 / (12) 3884-1383 / Orelhão: (12) 3884-0546	15	30
3	EMEF PROF^a. ANTONIA ANTUNES AROUCA Endereço: Rua Itália Baffi Magni, 581 Balneário Massaguaçu CEP: 11667- 457 Fone: (12) 3884-3900 / Orelhão: 3884-0380	12	24
4	EMEF PROF^a. MARIA THEREZA DE SOUZA CASTRO EMEI ITOE YOSHIMOTO Endereço: Rua Seishi Yoshimoto, 120 Jetuba CEP: 11676-403 Fone: (12) 3884-2921 / Orelhão: 3884-0365	10	20
5	EMEF PROFESSOR AURACY MANSANO Endereço: Rua Gabriel Fagundes da Rosa, 305 – Getuba Fone: (12) 3883-9523	12	24



6	EMEF PROF. OSWALDO FERREIRA EMEI JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA CASA BRANCA Endereço: Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, 190 Casa Branca - CEP: 11663660 Fone: (12) 3882-1067 / Orelhão (12) 3889-0229	18	36
7	EMEF PROF. LUIZ SILVAR DO PRADO CIDE Endereço: Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, 805 Casa Branca CEP: 11663-660 Fone: (12) 3886-9931/ 3883-8341 / Orelhão: (12) 3883-0369	17	34
8	EMEI / EMEF JOÃO THIMÓTEO DO ROSÁRIO Endereço: Estr. Antonio Francisco Paschoal Peliciare, 1985 Cantagalo CEP: 11661-395 Fone: (12) 3882-4858 / Orelhão: (12) 3889-0278	3	6
9	EMEF PROF. LUIZ RIBEIRO MUNIZ Endereço: Rua Analândia, 355 Martim de Sá CEP: 11662-320 Fone: (12) 3882-5698 / Orelhão: (12) 3889-0297	10	20
10	CIEFI PROF^a. ADOLFINA LEONOR SOARES DOS SANTOS Endereço: Avenida Siqueira Campos, 1257 Sumaré CEP: 11661-400 Fone: (12) 3881-2521 / (12) 3882-5195 / Orelhão: (12) 3889-0209	11	22
11	CIEFI PROF^a. ANTONIA RIBEIRO DA SILVA Endereço: Av. Alcides Alves Pereira, 140 Jardim Califórnia CEP: 11660-497 Fone: (12) 3882-2286 / Orelhão: (12) 3882-0242	11	22
12	EMEF PROF. ANTONIO DE FREITAS AVELAR Endereço: Rua João Marcelo, 302 CEP: 11.660-600 Fone: (12) 3882-2493 / 3882-6284 / Orelhão: 3883-0324	11	22
13	EMEI / EMEF PROF^a. AIDA DE ALMEIDA CASTRO GRAZIOLI Endereço: Rua Francisco Ribeiro, 80 Rio do Ouro CEP: 11675-690 Fone: (12) 3882-2610 / Orelhão: (12) 3889-0334	11	22
14	EMEI / EMEF BERNARDO FERREIRA LOUZADA Endereço: Rua Horto Florestal, s/nº Rio do Ouro CEP: 11675-730 Fone: (12) 3882-2221 / Orelhão: (12) 3883-0367/ Centro Cultural: (12) 3883-7850	6	12



15	EMEF PROF. JORGE PASSOS Endereço: Rua Oziel Egídio de Farias, s/nº Jaraguazinho CEP: 11675-300 Fone: (12) 3882-4395 / Orelhão: (12) 3889-0296	7	14
16	EMEF DR. CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES Endereço: Av. Pernambuco, 1101 Indaiá CEP: 11665-070 Fone: (12) 3882-4679 / Orelhão: (12) 3883-0368	10	20
17	EMEI MARIA DE LOURDES LUCARELLI PEREZ Endereço: Avenida Santa Catarina, 455 Indaiá CEP: 11665-280 Fone: (12) 3887-7822 / Orelhão: (12) 3887-0360	4	8
18	EMEI / EMEF PROF. LÚCIO JACINTO DOS SANTOS Endereço: Rua Denilza Sebastiana dos Santos, 75 Tinga CEP: 11674-470 Fone: (12) 3883-4533 / (12) 3881-1313 / Orelhão: (12) 3889-0283	17	34
19	EMEF PROFª. MARIA APARECIDA DE CARVALHO Endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1155 Tinga CEP 11674-410 Fone: (12) 3886-2050/3886-2051/ Orelhão:3886- 2053	14	28
20	EMEI / EMEF PROF. JOÃO BAPTISTA GARDELIN Endereço: Rua Joaquim José da Silva Xavier, 180 Poiares CEP: 11673-250 Fone: (12) 3887-3101 / Orelhão: (12) 3887-0379	9	18
21	EMEF PROFª MARIA MORAES DE OLIVEIRA Endereço: Rua Pica Pau, 495 Jardim Gaivotas CEP: 11673-480 Fone: (12) 3887-7462 / Orelhão: (12) 3887-0313	8	16
22	EMEI / EMEF CARLOS ALTERO ORTEGA Endereço: Rua Olavo Bilac, 15 Morro do Algodão CEP: 11671-020 Fone: (12) 3887-3021 / Orelhão: (12) 3887-0376	14	28
23	CIEFI PROF. RICARDO LUQUES SAMMARCO SERRA Endereço: Rua Aldo Marcucci, nº 300 Praia das Palmeiras CEP: 11666-530 Fone: (12) 3888-4186 / Orelhão: (12) 3887-0254	12	24
24	EMEF PROFª MARIA APARECIDA UJIO Endereço: Av. Ezequiel da Silva Barreto, 285 Porto Novo CEP: 11667-810 Fone: (12) 3887-3836 / (12) 3887-6320 Orelhão: (12) 3887-0205	13	26



25	EMEI / EMEF PROF. JOÃO BENEDITO MARCONDES Endereço: Rua Benedito Severino de Castro, 248 Barranco Alto CEP: 11670-150 Fone: (12) 3887-4291 / Orelhão: (12) 3887-0533	12	24
26	EMEI / EMEF PROFº ALAOR XAVIER JUNQUEIRA Endereço: Rua José Ferreira dos Santos, 381 Travessão CEP: 11669-050 Fone: (12) 3887-2612/38882237 / Orelhão: 3887-0528 /3887-0378	13	26
27	EMEF PROFª DÉBORA VALLE DA SILVA PILON Endereço: Avenida José da Costa Pinheiro Júnior, nº 422 – Travessão Fone: 3887-8229	10	20
28	EMEF PROF. EUCLYDES FERREIRA Endereço: Av. José Geraldo Fernandes da Silva Filho, 165 Perequê Mirim CEP: 11669-470 Fone: (12) 3885-1802 / 3885-1821	17	34
29	CIEFI PROFª EDNA MARIA NOGUEIRA FERRAZ Endereço: Rua Benedito Fortunato, 1355 Perequê-Mirim CEP: 11669-050 Fone: (12) 3887-3014/ Orelhão: 3887-0306	14	28
30	EMEF PROF. GERALDO DE LIMA Endereço: Av. Pedro Gonçalves Leite, 685 Perequê-Mirim CEP: 11668-015 Fone: (12) 3887-4322 / Orelhão: (12) 3887-0377	12	24
31	EMEI YASUTADA NASU Endereço: Av. Pedro Gonçalves Leite, 685 Perequê-Mirim CEP: 11668-015 Fone: (12) 3887-6039/Orelhão: (12) 38870386	6	12
32	EMEI / EMEF MASAKO SONE Endereço: Trav. Caminho Grande, 50 (Rua Abra de Dentro, s/n) Pegorelli CEP: 11667-842 Fone: (12) 3887-2444 / Orelhão: (12) 3887-0372	5	10
33	EMEF Profª. JANE URBANO FOCESI Endereço: Rua São Roque, 450 - CEP: 11668-315 Fone: 3887-1514/3887-1652	12	24
34	CEI PROFª ESTER NUNES DE SOUZA Endereço: Rua Manoel Francisco Ricardo, 360 Sertão dos Tourinhos CEP: 11677-180 Fone: (12) 3884-1655 / Orelhão: (12) 3884-0280	9	18
35	CEI/EMEIPROF. MAÍRAMARQUES DE OLIVEIRA R. José Gerônimo Soares, 30 - Massaguaçu, Caraguatatuba - SP, 11677-061	4	8



36	CEI EDITH CASTRO DE MORAIS FERNANDES Rua Geraldo Cordeiro de Souza, 501 - Jetuba	8	16
37	CEI/EMEI PROF^a. VERA DA SILVA SANTOS Endereço: Rua das Azaleias, 418 Portal da Fazendinha Fone: (12) 3889-3535	10	20
38	CEI / EMEI PROF^a APARECIDA MARIA PIRES DE MENESES Endereço: Av. Marginal Ipiranga, nº 17 Olaria CEP: 11663-380 Fone: (12) 3883-8988 / Orelhão: (12) 3883-0400	9	18
39	CEI/EMEI PROF^a MARIA EUGENIA ARANHA CHODOUNSKY Endereço: Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, s/n Casa Branca - CEP: 11663-660 Fone: (12) 3886-9932/3886-9935 / 3882-3790 / Orelhão: (12) 3889-0230	9	18
40	CEI/EMEI MESSIAS MENDES DE SOUZA Endereço: Av. Brasil, 1350 Ipiranga CEP: 11661-200 Fone: (12) 3883-9788 / Orelhão: (12) 3889-0281	11	22
41	CEI DO BAIRRO SUMARÉ Endereço: Rua Sebastião Nepomuceno, nº 20 - Sumaré	8	16
42	CEI PROF^a SANTINA NARDI MARQUES Endereço: Rua Antonio Nardi, 200 CEP: 11660-450 Fone: (12) 3883- 3477 / Orelhão: (12) 3883-0486	10	20
43	CEI PROF^a. ANA MARIA AULICINO Endereço: Rua Manoel Amaral, 30 Jardim Califórnia Fone: (12) 3883-1617	4	8
44	CEI PROF^a HONORINA PACHECO CORRÊA Endereço: Av. Américo Timóteo do Rosário, 255 Rio do Ouro CEP: 11675-670 Fone: (12) 3883-5577 / Orelhão: (12) 3889-0340	7	14
45	CEI/EMEI MARIA ONICIE DIAS PEREIRA Endereço: Rua José Neder, 100 Jaraguazinho Fone: (12) 3887-8087	8	16
46	CEI PROF^a. TELMA DO AMARANTE VEIGA SANTOS Endereço: Rua Antonio dos Santos, 70 Tinga CEP: 11674-480 Fone: (12) 3882 6090 / Orelhão: (12) 3889-0282	6	12
47	CEI/EMEI PROF^a MARIA ELMA MANSANO Endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1155 Tinga CEP 11674-410 Fone: (12) 3886-2054 / 3886-2076	13	26



48	CEI DO BAIRRO POIARES Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, s/nº. Poiares CEP: 11673-000 Fone: (12) 3887-6315 / Orelhão: (12) 3887-0229	2	4
49	CEI SEVERINO VITORIANO DOS SANTOS Endereço: Avenida Cardeal, 574 Jardim Gaivotas CEP: 11673-460 Fone: (12) 3887-3047 / Orelhão: (12) 3887-0340	11	22
50	CEI/ EMEI PROFª. JOSIANE APARECIDA RAMOS Endereço: Avenida Emílio Mansano Lohrente, 670 Golfinho Fone: (12) 3881-3713	11	22
51	CEI/EMEI PROFª MARIA CARLITA SARAIVA GUEDES Endereço: Travessa Cinco, nº 75 Morro do Algodão CEP: 11660-030 Fone: (12) 3888-3223 / Orelhão (12) 3887-0253	16	32
52	EIPROF.DIOMARBERTIFRANZOLIN Endereço: Rua Barbara Rocha Essias, nº 85, Bairro Morro do Algodão CEP: 11671-439	4	8
53	CEI/EMEI PROFª. THEREZA YANESSE SCHMIDT CARDOZO Endereço: Avenida Ezequiel da Silva Barreto, 200 Porto Novo CEP: 11667-810 Fone: (12) 3887-1565	13	26
54	CEI JOÃO LINO DA CRUZ Endereço: Rua Luiz Jacinto da Silva, nº 205 Barranco Alto CEP: 11670-015 Fone: (12) 3888-2865	8	16
55	CEI PROFª ELISA BUTSCHKAU Endereço: Avenida Manoel de Castro, nº 720 Barranco Alto Fone: 3887-1016	4	8
56	CEI/ EMEI PROFª REGINA CÉLIA SANTOS CHAPIRA BLAUSTEIN Endereço: Rua Jacupiranga, 155 Travessão CEP: 11669-100 Fone: (12) 3887-6422 / Orelhão: (12) 3887-0388	9	18
57	CEI/EMEI LEONOR MENDES DE BARROS Endereço: Rua João Carlos Bálio, 240 Travessão CEP: 11669-301 Fone: (12) 3887-6108 / 3888-2845 / Orelhão: (12) 3887-0490	11	22
58	CEI/EMEI STELA DA SILVA Endereço: Rua João Carlos Bálio, Travessão Fone: (12) 3887-1030	9	18



59	CEI/EMEI PROF. FRANCISCO ASSIS DE CARVALHO Endereço: Av. José Geraldo Fernandes da Silva Filho, 85 Perequê Mirim - CEP: 11669-470 Fone: (12) 3885-1801 / 3885-1822	14	28
60	CEI / EMEI PROF^a CÉLIA ROCHA LOBO Endereço: Rua Benedito Jacinto do Prado, 100 Perequê-Mirim - CEP: 11666-100 Fone: (12) 3888-3311 / Orelhão: (12) 3887-0409	13	26
61	CEI/EMEI ADI ADRIANA APARECIDA CASSIANO Endereço: Rua São Roque nº 410 Perequê-Mirim Fone: 38871449	13	26
62	CEI/EMEI INSPETORA WALDETE FERREIRA DE SOUZA Endereço: Rua Circula, nº 10 – Pegorelly Fone: 3887-1036	11	22
63	CIASE WILSON FRANCISCO VALENTE Endereço: Avenida Siqueira Campos, 705 Sumaré – CEP: 11661-400 Fone: (12) 3881-3716	7	14
64	CIASE GOVERNADOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS Endereço: Rua Henrique Maximiliano Coelho Neto, 100 – Travessão – CEP: 11669-250 Fone: (12) 3887-9431 / 3887-5007 / Orelhão: 3887-0350	10	20
65	CRIES CASA BRANCA Endereço: Rua Nicéfaro Cabral de Melo, s/nº – Casa Branca Fone: (12) 3886-9933	6	12
66	CRIES TINGA Endereço: Rua Antonio dos Santos, 95 – Tinga – CEP: 11.671-250 Fone: (12) 3881-3717	7	14
67	CRIES OTÁVIO LUIZ SOARES – PEREQUÊ-MIRIM Endereço: Rua José Geraldo Fernandes da Silva Filho, nº 153 – Perequê-Mirim Fone: (12) 3885-1805	7	14
TOTAIS		664	1328

6. ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO



- 6.1.** O custo estimado da contratação baseia-se na **Ata de Registro de Preços nº 01/2024/FNDE/MEC**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 14/2023/FNDE/MEC**, à qual o Município de Caraguatatuba aderiu como **órgão participante de compra nacional**, conforme Autorização nº 2815/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE.
- 6.2.** O valor unitário do item “VENTILADOR DE PAREDE” é de **R\$ 204,61** (duzentos e quatro reais e sessenta e um centavos), totalizando **R\$ 271.722,08** (duzentos e setenta e um mil, setecentos de vinte e dois reais e oito centavos) para a aquisição de 1.328 unidades.
- 6.3.** Para fins de **comparação e análise de vantajosidade**, verifica-se que os valores unitários praticados em contratações anteriores de natureza semelhante foram superiores, correspondendo a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Autorização de Fornecimento nº 539/2025, emitida em 24/03/2025, assim como para cotações locais realizadas pela Administração, sendo R\$ 364,83 (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme Solicitação de Compras nº 3677/2025, emitida em 01/09/2025.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** A **contratação será realizada por item**, conforme critério de julgamento estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 01/2024/FNDE/MEC e Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1.** A entrega dos produtos será de forma única, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues no endereço: Avenida Rio de Janeiro, 860, Indaiá, Caraguatatuba, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará sob o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2.** Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estabelecido, deverá apresentar **justificativa formal por escrito**, até **02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo**, ficando a critério da Administração sua aceitação.



- 8.3.** A Contratada será responsável por toda a logística de entrega e transporte, devendo fornecer os recursos materiais e humanos necessários, além de observar as normas de acondicionamento e segurança pertinentes ao produto.
- 8.4.** A Contratada deverá observar integralmente todas as normas técnicas e legais aplicáveis, especialmente as especificações da Ata de Registro de Preços nº 01/2024/FNDE/MEC e o controle de qualidade previsto pelo FNDE (Sistema “Confere Aí”).
- 8.5.** Os bens serão recebidos:
- I.** Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidor responsável pelo Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação;
 - II.** Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou equipe técnica designada, nos termos do art. 140, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidade por prejuízos decorrentes de entrega incorreta ou vício do produto.
- 8.8.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.9.** Em caso de substituição de itens que apresentem defeitos ou não conformidades, os produtos substitutos deverão ser novos e de mesma marca e modelo, ou superiores, atendendo às mesmas especificações originais da Ata FNDE.
- 8.10.** O objeto recusado será considerado como não entregue, correndo os custos de retirada, substituição e demais despesas por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 8.11.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas e condições deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9. GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto, conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 01/2024/FNDE/MEC, no Pregão Eletrônico nº 14/2023/FNDE/MEC e na documentação técnica de controle de qualidade “Confere Ai/FNDE”.

9.2. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA ou, se for o caso, por assistência técnica autorizada, conforme normas técnicas específicas do fabricante.

9.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratante.

9.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

9.7. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela



CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.10. A garantia contratual tem prazo de vigência próprio e independente do contrato administrativo, podendo ser exigida sua observância mesmo após o término da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato de adesão.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- VII. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Estudo Técnico Preliminar, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- VIII. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- XI. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,



reparado ou corrigido;

VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

VII. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VIII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Fica designada como Gestor do Contrato, a Sra. **Roseli Morilla Baptista dos Santos**, Secretária Municipal de Educação, Matrícula 28.504, CPF: 757.728.258-87.

10.8. Fica designado como Fiscal do Contrato, o servidor **Gilberto Satoru**



Yamauchi, cargo: Agente Administrativo, matrícula 13.722, CPF 050.459.268-88.

10.9. Fica designado como Suplente de Fiscal do Contrato, o servidor **Ênio de Souza**, cargo: Vigia matrícula 3.056, CPF 256.075.928-47.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 01/2024/FNDE/MEC, à qual o Município de Caraguatatuba aderiu, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (Trinta) dias fora a semana, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 8.5,II deste Estudo Técnico Preliminar;

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

11.3. Os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA regularize o erro não gerando qualquer ônus para a Administração.

11.5. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.862, de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal efetuará a retenção do imposto de renda sobre o pagamento realizado ao fornecedor de bens, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

12.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO



12.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
273	02.10.01.12.122.148.2268.449052.01.2000001	01
304	02.10.03.12.361.150.2049.449052.01.2200000	01
342	02.10.06.12.365.150.2352.449052.01.2130000	01
358	02.10.07.12.365.150.2061.449052.01.2120000	01

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação por **adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024/FNDE/MEC.**

ASSINATURAS



ANEXO A

1.1. Os valores estimados foram obtidos através da **Ata de Registro de Preços nº 1/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2023**, cuja detentora é a **Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**.

1.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 271.722,08** conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
1	VENTILADOR DE PAREDE	UN	204,61	271.722,08